



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.277, DE 28 DE AGOSTO DE 2003 =

ALTERA O QUADRO 1 – QUADRO DE USOS E REGIME URBANÍSTICO – CONSTANTE NO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 1.029, DE 25 DE MAIO DE 2000 QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro 1 – Quadro de Usos e Regime Urbanístico – constante no artigo 12 da Lei Municipal 1.029, de 25 de maio de 2000, já alterado pela Lei Municipal 1.138, de 27 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Quadro 1 QUADRO DE USOS E REGIME URBANÍSTICO

Zona	IA	TO	CI (m ²)	Recuo Frente (m)	Recuo Lateral (m)	Recuo Fundo (m)	Altura Máxima	Lote Mínimo (m ²)	Usos
ZR1	3,2	70%	30	4	Art.18	Art.18	4 Pav.	300	R, CSD, RT e II
ZR2	2,0	50%	35	4	Art.18	Art.18	4 Pav.	250	R, CSD, CSR, ERLN, II e CSP (a)
ZR3	1,0	50%	3.000	6	Art.18	Art.18	2 Pav.	3.000	R (a , d , f , g) , ERLN, CSD e RT
ZC1	3,2	90% 70%	30	0	Art.18	Art.18	4 Pav.	300	R, CSR(b), ERLN, CSD e RT
ZC2	2,2	70% 50%	35	4	Art.18	Art.18	4 Pav.	300	R, RT, CSTP, ERL, CSD, RT e II
ZM	1,2	70%	-	8	Art.18	Art.18	10m	600	R(a,g), RT, ERLN, CSTP, CSP, CSR, CSD e II
ZI	1,0	50%	-	10	5	5	-	2.500	I2, I3, CSTP, CSP e ERLN
ZIA	0,1	-	20.000	15	-	-	2 Pav.	20.000	R, CSD e RT
ZE1	1,0	50%	300	4	Art. 18	Art. 18	2 Pav.	300	R(a), RT e CSD

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE AGOSTO DE 2003.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário Municipal da Administração.